



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

Pregão nº 024/2020
Processo nº 88093883

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 09/07/2020

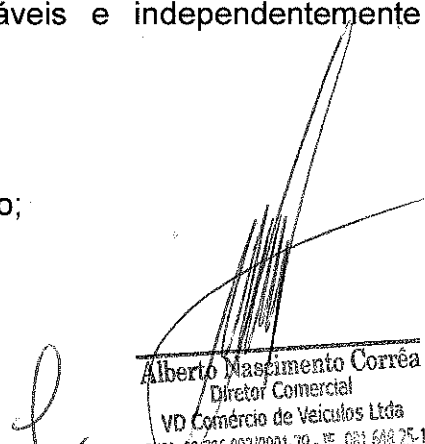
Pelo presente instrumento, O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, com sede na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória, ES, CEP 29.017-160, representada legalmente pelo seu Secretário Sr. **PAULO ROBERTO FOLETTTO**, portador da Carteira de Identidade nº 340.600-SPTC/ES e CPF nº 479.094.637-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE **CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA**, sob nº. 024/2020, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 39.786.983/0001-79, situada na Rodovia Governador Mario Covas, KM 294 – SNº - Vila Independência – Cariacica/ES – CEP 29148-640, neste ato representada pelo **SR. ALBERTO NASCIMENTO CORREA**, inscrito no RG Nº 1.600.736 SSP/MG, CPF Nº 556.399.926-20, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Especificação dos preços;
- b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
- c) Edital e todos os seus Anexos;
- d) Proposta Comercial da Contratada.


Alberto Nascimento Correa
Diretor Comercial
VD Comércio de Veículos Ltda
CNPJ: 39.786.983/0001-79 - IE: 081.688.25-1



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VFX \frac{12}{100} X \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER O CONTRATO

8.1 - A emissão do Contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber o contrato no prazo de até 05 dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber o contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá o contrato ser expedido para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - No que se refere ao prazo de entrega, é exigido que ocorra em no máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão pela SEAG do Contrato de Fornecimento. Esse limite de prazo para a entrega se faz necessário em função das metas previstas nos distintos Programas executados pela SEAG. Além disso, prazos superiores à 60 (sessenta) dias podem comprometer a execução orçamentária e o ordenamento financeiro da SEAG.

9.2 - A entrega poderá ser exigida para qualquer Município do Estado do Espírito Santo e na quantidade prevista no referenciado Contrato de Fornecimento, sendo que os custos logísticos ocorrerão por conta do vencedor do certame. Após a emissão do



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

Contrato de Fornecimento, o contratado deverá entrar em contato com o Setor de Patrimônio da SEAG, pelo telefone (27) 3636-3654/3636-3664, para solicitar autorização e agendar a respectiva data do fornecimento.

9.3 - A Administração designará servidor ou comissão, para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

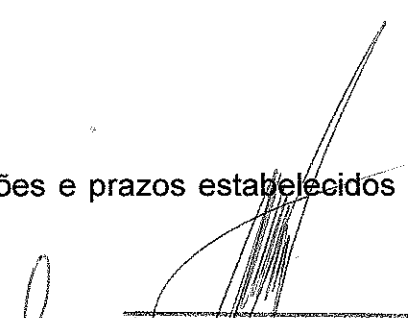
10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

- a) Entregar os caminhões de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;


Alberto Nascimento Corrêa
Diretor Comercial



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

- b) Entregar os caminhões devidamente licenciadas e emplacadas em nome da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG;
- c) Entregar os caminhões, por ocasião da 'Entrega Técnica', com combustível suficiente que garanta a sua chegada até o posto de abastecimento mais próximo, em volume compatível com o adequado funcionamento dos componentes elétricos, mecânicos e hidráulicos, devendo garantir, também, que o combustível esteja isento de contaminação, sob pena de responsabilidade civil e administrativa pelos danos decorrentes;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da SEAG;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- f) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- g) Na hipótese de Entidade contemplada pela SEAG no Programa Fundo Social de Apoio à Agricultura Familiar – FUNSAF (Lei Estadual nº 10.297/2004), fica o Fornecedor obrigado a atender diretamente a referida Entidade nas mesmas condições do presente instrumento, quando devidamente oficiado pela SEAG.

11.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) Definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% sobre o saldo contratual não executado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

13.4 Depois de transcorridos 30 dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista; deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14- DA RESCISÃO

14.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1A execução do contrato será acompanhada pelo(a) servidor (a) da SEAG, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 07 de julho de 2020.

PAULO ROBERTO FOLETTO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

ALBERTO NASCIMENTO CORREIA
VD Comércio de Veículos Ltda

Alberto Nascimento Corrêa
Diretor Comercial
VD Comércio de Veículos Ltda
CPF: 33.786.303/0001-79 - IE: 061.698.29-1



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

ANEXO “A” DA ARP 022/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 022/2020, celebrada entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG e a empresa VD Comércio de Veículos Ltda, cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão 024/2020.

LOTE 1 -

CARACTERÍSTICA/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
<p>Caminhão com carroceria de madeira - caminhão: veículo novo, 0 km; ano/modelo atual; cor branca; com ar condicionado; freio com sistema ABS; freio motor; direção hidráulica; com roda e pneu sobressalente; motor a diesel; potência de 156 CV; PBT homologado de 8.300 kg; com tacógrafo, protetor de cárter e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por lei;</p> <p>carroceria: aberta; de madeira; com contenções laterais e posterior e madeira resistente ao ataque de organismos xilófagos; comprimento mínimo de 5,0 metros.</p> <p>MARCA: MERCEDES-BENZ</p> <p>MODELO: ACCELO 815</p>	01	20

VALOR UNITÁRIO: R\$ 139.400,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos Reais).

VALOR TOTAL: R\$ 2.788.000,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil Reais).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

ANEXO “B” DA ARP Nº 022/2020

I – ACEITAÇÃO DO OBJETO

I.I A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor responsável pelo recebimento dos caminhões, por meio de termo circunstanciado que comprove a sua adequabilidade aos termos da ata e pelo ateste provisório e/ou definitivo, a ser emitido em até 10 (dez) dias consecutivos da data do recebimento.

I.II O servidor designado poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou, até mesmo, a substituição por novos, que deve ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 e 446 do Código Civil de 2002.

II – UTILIZAÇÃO DE RECURSO FEDERAL

II.I Quando forem utilizados recursos de Contrato de Repasse da Caixa Econômica Federal, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, através de simples conferência física por Servidor da SEAG designado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, verificação essa realizada por responsável designado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em prazo definido por essa Instituição Financeira Oficial Federal.

OBS: Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

O pagamento ao fornecedor será realizado após a aceitação definitiva do objeto, ou seja, após a verificação e aceitação realizada por responsável devidamente designado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

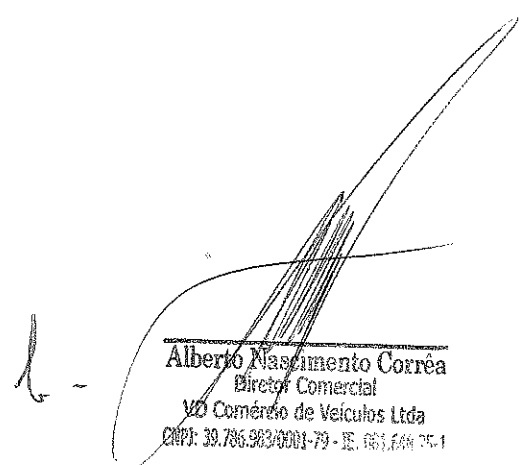
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

III - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

III.I - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

III.II - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

- a) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3;
- b) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- c) Não será admitida a adesão de órgãos ou entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.


Alberto Nascimento Corrêa
Diretor Comercial
V.O. Comércio de Veículos Ltda
CNPJ: 30.786.983/0001-79 - IE: 061.646.75.1

4

LOTE: 02
VALOR TOTAL: R\$ 3.850,00

ATA: N° 0028/2020
CONTRATADA: SALES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
LOTE: 06
VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00

ATA: N° 0029/2020
CONTRATADA: BERIZA COMÉRCIO DE LIMPEZA LTDA
LOTES: 04 e 05
VALOR TOTAL: R\$ 23.620,00

ATA: N° 0030/2020
CONTRATADA: PEDRO P.T.FUNDÃO-MP COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS EIRELI
LOTE: 03
VALOR TOTAL: R\$ 2.072,00

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado do dia posterior à data da Publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020

FELIPE GOGGI RODRIGUES
Diretor Geral /HEAC

Lotes	Descrição	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Desodorante Spray, Conteúdo 90 ml	1.000	2,99	2.990,00
02	Escova de dente, tipo viagem	1.000	3,85	3.850,00
03	Creme dental com flúor ativo (1100ppm) sabor menta, Peso 90 gramas	800	2,59	2.072,00
04	Toalha de papel interfóldado, Cor branca. Medidas aproximadas de 21 x 23cm. Pacote com 1.250 folhas	2.000	8,48	16.960,00
05	Papel higiênico, Folha simples picotada, na cor branca. Largura de 10cm. Rolo com 300 metros para suporte	2.000	3,33	6.660,00
06	Sabonete sólido de 15 gramas. Formato retangular. Fragrância suave.	20.000	0,22	4.400,00

Protocolo 594407

Secretaria de Estado de
Segurança Pública e Defesa
Social - SESP -

AVISO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Processo n°: 2020-6NDMK.
Objeto: Contratação de Update e Suporte ORACLE

Contratada: Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

VALOR TOTAL ESTIMADO:
R\$ 1.141.943,52 (um milhão cento e quarenta e um mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade:
45.101.06.181.0561.2097
Natureza da Despesa:
3.3.90.40.00
Fonte: 0107

Vitória, 7 de julho de 2020.

Comissão Permanente de Licitação/
SESP

Ratifico e homologo em todos os seus termos a inexigibilidade de licitação.

Vitória, 8 de julho de 2020.

REINALDO BREZINSKI NUNES
Subsecretário de Estado de Gestão Estratégica - SESP

Protocolo 594516

Polícia Militar - PM-ES -

Diretoria de Saúde da PMES - HPM

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Saúde da PMES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Resultado do Pregão Eletrônico nº 0031/2020** da(s) empresa(s) vencedora(s), no processo nº **2020-Q1DFP**, objetivando a **AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (EQUIPOS) PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA PMES.**

Empresa: LABVIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 39.808.530/0001-04.

Lote 01 - Equipamento fotoprotetor para Bomba de Infusão Peristáltica; Estéril, Atóxico, Apirogenico, Descartável - Valor unitário: **R\$23,00**

Lote 02 - Equipamento Bomba Infusão; Sistema Fechado de Infusão; Aplicação Solução Parenteral- Valor unitário: **R\$21,00**

Lote 03 - Equipamento Bomba Infusão Peristáltica; Aplicação: Nutrição Enteral; Estéril, Atóxico, Apirogenico, Descartável- Valor unitário: **R\$20,00**

Valor total dos lotes: R\$ 65.560,00
(sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais).

Patricia Jansen Silvestre de Azevedo - Sub Ten Pregoeira Oficial DSPMES Protocolo 594444

A Diretoria de Saúde da PMES, através de sua Pregoeira Oficial, informa que procederá a **Suspensão "Sine Die"** do Pregão Eletrônico abaixo relacionado:

PE nº 0032/2020 - Processo nº2020-XPS1R - Reforma e Adequações das Instalações Civil, Elétrica, Hidrossanitário na Diretoria De Saúde da PMES.

Motivo: Necessidade de adequações no objeto.

Patricia Jansen Silvestre de Azevedo - Sub Ten Pregoeira Oficial DSPMES Protocolo 594458

Polícia Civil - PC-ES -

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 046/2020
E-Doc's nº 2020-JSPRS

A Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, com sede a Av. Nossa Senhora da Penha nº 2.290, Bairro Santa Luzia - Vitória/ES, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico através do site www.compras.es.gov.br, tipo menor preço por lote, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 946/2020 para **Aquisição de materiais de consumo - EPI's: botas, luvas, toucas e propé.**
Início do Acolhimento: dia 09/07/2020 às 08:00 hs
Início Sessão da Disputa: dia 15/07/2020 às 11:00 h
Informações através do e-mail cpl@pc.es.gov.br ou telefone (27) 3137-9059.

Vitória, 08 de julho de 2020

Marília Brostel Corrêa Meneghim
Pregoeira/PCES
Protocolo 594535

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020 Processo Nº 85977128
O Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público o interesse em locar um imóvel para instalação

Vitória (ES), quinta-feira, 09 de Julho de 2020.

e funcionamento do posto de atendimento veicular - PAV NO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES. O Edital de Chamamento Público Nº 003/2020 encontra-se disponível no site eletrônico do DETRAN/ES www.detrans.es.gov.br - na aba Licitações por meio do link: <https://detrans.es.gov.br/editais-de-chamamento-publico>. A entrega das propostas deverá ocorrer até o dia 22/07/2020 Dúvidas ou esclarecimentos por meio do e-mail: cpl@detrans.es.gov.br ou dos telefones (27) 3137-2667 e (27) 3137-2640, no horário de 09h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

Vitória/ES, 08 de julho de 2020.
VERÔNICA VIEIRA SPALENZA
Presidente Substituta
CPL - DETRAN/ES
Protocolo 594406

Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -

AVISO DE LICITAÇÃO

A SEJUS, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público, que realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma eletrônica, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02, subsidiariamente, no que couber, por uma modalidade pregão, a Lei 8.666/93 e suas alterações, através do site: www.compras.es.gov.br, onde poderá ser obtido o edital:

PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 047/2020

Processo N.º 2020-686V9.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MÁQUINA DE CORTAR CESTADO.
Lote 01 - Valor Total Estimado: R\$ 281.858,60 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos);
Abertura das propostas: às 14h00m do dia 22/07/2020.
Início da Sessão de Disputa: às 15h00m do dia 22/07/2020.
Informações através do e-mail: 3pregao@sejus.es.gov.br ou pelo **Tel.:** (27) 3636-5820, de 2ª a 6ª feira, das 10 às 18 horas.

Vitória, 08 de julho de 2020.

Leandro Rocha Sarmento
Pregoeiro 3º CPL/ SEJUS
Protocolo 594476

Secretaria de Estado da
Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca - SEAG -

RESUMO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS
Nº 022/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO 024/2020
PROCESSO nº88093883

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

CONTRATADA: VD Comércio de Veículos Ltda. CNPJ nº 39.786.983/000179.

OBJETO: Registro de Preços de Caminhão com Carroceria de Madeira - LOTE 001

Vitória (ES), quinta-feira, 09 de Julho de 2020.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 139.400,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 2.788.000,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial.

Vitória, 07 de julho de 2020.
PAULO ROBERTO FOLETTI
Secretário de Estado da
Agricultura, Abastecimento,
Aqüicultura e Pesca
Protocolo 594225

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/2020

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES, torna público, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2020, lote 01, conforme Processo nº 2020-JH6GW, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de demarcação dos limites dos lotes no Polo Empresarial Cercado da Pedra.

Empresa Vencedora LOTE 01
PROAD Engenharia e Consultoria Ltda-EPP.

Valor Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

O presente resultado foi devidamente homologado pelo Subsecretário de Integração e Desenvolvimento Regional/SEDES, conforme Portaria nº 057-S, de 10 de setembro de 2019.

Vitória/ES, 08 de julho de 2020.

Luciane Mazzini de Carvalho
Pregoeira Oficial/SEDES
Portaria nº 015-S, de 08/06/2020
Protocolo 594355

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH -

Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 017/2020
Processo Nº 2020-Z80Z3

O Instituto de Atendimento Sócioeducativo do Espírito Santo-IASES, torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico" sob o critério de "menor preço por lote", de acordo com as Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/2002 e Decreto Nº 2458-R/2010, objetivando o Registro de Preços para - **AQUISIÇÃO DE TÊNIS MODELO FUTSAL** conforme

lote devidamente relacionado no Anexo I do presente Edital, disponível no site: www.compras.es.gov.br.

INÍCIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: ÀS 09h30min do dia 09/07/2020.

FIM DO ENVIO DE PROPOSTAS: ÀS 09h30min do dia 22/07/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09h31min do dia 22/07/2020.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 10h00min do dia 22/07/2020.

Informações através do e-mail: pregoeiro@iases.es.gov.br.

Vitória, 08 de julho de 2020.
Maria Aparecida Bergamim Venturini
Pregoeira Oficial/IASES
Protocolo 594518

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 018/2020
Processo Nº 2020-67SG1

O Instituto de Atendimento Sócioeducativo do Espírito Santo-IASES, torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico" sob o critério de "menor preço por lote", de acordo com as Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/2002 e Decreto Nº 2458-R/2010, objetivando o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FOTOS 3X4CM COM REVELAÇÃO** conforme lotes devidamente relacionados no Anexo I do presente Edital, disponível no site: www.compras.es.gov.br.

INÍCIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: ÀS 14h30min do dia 09/07/2020.

FIM DO ENVIO DE PROPOSTAS: ÀS 14h30min do dia 22/07/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 14h31min do dia 22/07/2020.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 15h00min do dia 22/07/2020.

Informações através do e-mail: pregoeiro@iases.es.gov.br.

Vitória, 08 de Julho de 2020.
Maria Aparecida Bergamim Venturini
Pregoeira Oficial/IASES
Protocolo 594521

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 015/2020

O Instituto de Atendimento Sócioeducativo do Espírito Santo - IASES, por intermédio de sua pregoeira, torna público de acordo com as Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/2002 e Decreto Nº 2458-R/2010, e suas alterações, o resultado final do Pregão Eletrônico abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2020
PROCESSO Nº: 2020-39097

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO COLETIVA PREPARADA NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS DA REGIÃO SUL, REGIÃO

NORTE E CSE.

LOTE 001: CSE
EMPRESA VENCEDORA: SEPAT MULTI SERVICE LTDA

CNPJ: 03.750.757/0001-90

VALOR GLOBAL DO LOTE:

R\$ 1.996.999,92 (um milhão novecentos e noventa e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Item	QUANT.	Valor Unitário
1	88.560	R\$ 1,97
2	88.560	R\$ 2,53
3	88.560	R\$ 5,63
4	88.560	R\$ 3,47
5	88.560	R\$ 5,63
6	88.560	R\$ 2,81
7	96	R\$ 5,71
8	1.128	R\$ 3,37
9	13.200	R\$ 3,09

LOTE 002: REGIÃO NORTE

EMPRESA VENCEDORA: SEPAT MULTI SERVICE LTDA

CNPJ: 03.750.757/0001-90

VALOR GLOBAL DO LOTE:

R\$ 3.457.492,32 (três milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)

Item	QUANT.	Valor Unitário
1	163.440	R\$ 1,86
2	163.440	R\$ 1,90
3	163.440	R\$ 5,34
4	163.440	R\$ 2,67
5	163.440	R\$ 6,07
6	163.440	R\$ 2,83
7	1.608	R\$ 5,24
8	1.584	R\$ 3,40
9	21.792	R\$ 3,00

LOTE 003: REGIÃO SUL

EMPRESA VENCEDORA: SABOR VITÓRIA ALIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 02.766.083/0001-50

VALOR GLOBAL DO LOTE:

R\$ 3.044.849,28 (três milhões quatrocentos e quatro mil e oitocentos e quarenta e nove reais e vinte oito centavos)

Item	QUANT.	Valor Unitário
1	147.600	R\$ 2,13
2	147.600	R\$ 2,26
3	147.600	R\$ 5,34
4	147.600	R\$ 2,71
5	147.600	R\$ 5,95
6	147.600	R\$ 1,89
7	192	R\$ 5,29
8	288	R\$ 3,85
9	19.680	R\$ 2,51

VALOR GLOBAL DOS LOTES:

R\$ 8.499.341,52 (oito milhões quatrocentos e noventa e nove mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos) O presente resultado foi devidamente homologado pela Autoridade competente em 07/07/2020.

Informações através do e-mail: pregoeiro@iases.es.gov.br.

Vitória, 08 de julho de 2020.
Maria Aparecida B. Venturini
Pregoeira Oficial/IASES
Protocolo 594524

Entidades Federais

Conselho Regional de Odontologia

EDITAL N.º 018/2020
AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Nº DO PROCESSO: 222/2019
O Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo - CROES, torna público resultado final do "Chamamento Público" 001/2020, que visa adquirir imóvel para abrigar futura sede do CRO-ES, informamos que mediante conclusão do laudo apresentado pela equipe técnica de arquitetos, nenhum dos imóveis concorrentes apresentaram melhor proposta técnica e econômica para edificar o projeto da nova sede do CRO-ES.

Vitória, 09 de julho de 2020.

LUZIMAR GOMES DE OLIVEIRA PINHEIRO-CD
Presidente do CRO-ES
Protocolo 594273

Ministério Público do Espírito Santo - MPES -

Procuradoria Geral de Justiça - PGJ -

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo torna público que realizará licitação objetivando a aquisição de papel A3, A4, A4 reciclado, diplomata, kraft, sulfite e vergê, por sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme processo MP nº 19.11.0032.0007702/2020-09, na modalidade "Pregão Eletrônico". O julgamento do certame está previsto para o dia **22/07/2020, com início da sessão às 14h**. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 222.713,60**. O Edital e informações adicionais poderão ser obtidos pelo site: www.licitacoes-e.com.br, nº licitação: **823449**.

Vitória - ES, 08 de julho de 2020.
Eduardo da Silva Krüger
Pregoeiro CPL /MPES
Protocolo 594438